



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 709, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do subsídio dos membros do Poder Executivo Municipal, detentores de mandato eletivo, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos, disciplina a concessão de diárias e revoga a Lei Municipal nº 699, de 14 de Setembro de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** Decreta e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Os subsídios dos membros do Poder Executivo Municipal, detentores de mandato eletivo, e dos Secretários Municipais constantes da estrutura organizacional serão exclusivamente pagos por subsídio mensal, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória obedecida o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na forma do Anexo I.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os subsídios somente poderão ser alterados, de toda forma, por iniciativa da própria Câmara, para correção de erro material no diploma regulador, ou para assegurar a revisão geral anual.

Art. 3º Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão diárias conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 4º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados, e Secretários Municipais Adjuntos e equiparados ficam autorizados a receberem anualmente 13º. (décimo terceiro) salário.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 699, de 14 de Setembro de 2017, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO
AMAZONAS, 10 DE JULHO DE 2018.**

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 709, DE 10 DE JULHO DE 2018.

ANEXO I

Prefeito		Valor: R\$ 22.000,00
Vice- Prefeito		Valor: R\$ 15.000,00
Secretários Municipais	DS-1	Valor: R\$ 11.000,00
Secretários Municipais Adjuntos	DS-2	Valor: R\$ 7.000,00

②



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 709, DE 10 DE JULHO DE 2018.

ANEXO II

QUADRO DE DIÁRIAS

1. PREFEITO	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R\$ 900,00
Viagem para fora do Estado	R\$ 1.400,00
Viagem para o Exterior	R\$ 2.400,00
2. VICE-PREFEITO	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R\$ 750,00
Viagem para fora do Estado	R\$ 900,00
Viagem para o Exterior	R\$ 2.000,00
3. SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E EQUIPARADOS	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R\$ 400,00
Viagem para fora do Estado	R\$ 800,00
Viagem para o Exterior	R\$ 1.200,00
4. CHEFE DA REPRESENTAÇÃO EM MANAUS	
Viagem para Coari ou outro Município do Amazonas	R\$ 400,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

Viagem para fora do Estado	R\$ 800,00
Viagem para o Exterior	R\$ 1.200,00
5. SECRETÁRIOS ADJUNTOS, PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO E EQUIPARADOS	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R\$ 400,00
Viagem para fora do Estado	R\$ 800,00
Viagem para o Exterior	R\$ 1.200,00